PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO – ESP SANTO
FLS 02

MENSAGEM N° 33/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Governo pela abertura de crédito especial, a fim de fomentar a prática a pratica assistencial e, como ainda, proporcionar campanha para com intuito de aumentar a arrecadação de impostos.

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO 569.***.***-**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
31/10/2023 16:33:33

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 013353
Em 01 de novembro de 2023
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESP SANTO
FLS 03
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 48, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no orçamento vigente, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil), na seguinte dotação orçamentária:

020000- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

020100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0002.1.004 - CONTRIBUIÇÃO AO CDL

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.....FR..1500000000 R$ 30.000,00

Art. 2° - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes do excesso de arrecadação na fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Art. 3° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: ebc65eb3-cd6f-4c70-be14-a57997542879
PROJETO DE LEI Nº 000044/2023

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ESP SANTO FLS 04